



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2026 15.09.2026

SÚMULA: Altera a redação do art. 8º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

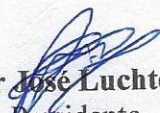
A Mesa da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 8º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste passa a vigorar com a seguinte redação:

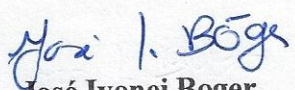
"Art. 8º Ficam instituídos como feriados municipais o dia 19 de março, data consagrada à criação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e o dia 31 de maio, dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora do Sagrado Coração."

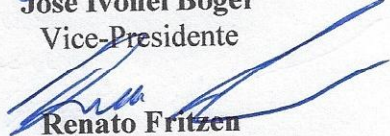
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Plenário Vereador José Luchtemberg da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.


Alencar José Luchtemberg
Presidente


Nilson José Formaió
Primeiro-Secretário


José Ivonei Boger
Vice-Presidente


Renato Fritzen
Segundo-Secretário

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 23 / 048

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2026

15.09.2026

SÚMULA: Altera a redação do art. 8º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 8º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Ficam instituídos como feriados municipais o dia 19 de março, data consagrada à criação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e o dia 31 de maio, dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora do Sagrado Coração."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Plenário Vereador José Luchtemberg da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

Alencar José Luchtemberg Presidente	José Ivonei Boger Vice-Presidente
Nilson José Formaió Primeiro-Secretário	Renato Fritzen Segundo-Secretário

Cod471209

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3663448569

<http://dioems.com.br/>